

## Despacho nº3/2020

### Medidas para a adequação do funcionamento dos Serviços à situação epidemiológica do COVID-19

Considerando que:

1. O Conselho de Ministros de 12 de março de 2020 determinou:
  - “a suspensão de todas as atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em todas as Instituições de Ensino Superior”, devendo a situação ser “reavaliada a 9 de abril”;
  - Que “Sempre que possível, as instituições devem privilegiar o recurso ao teletrabalho, priorizando os grupos vulneráveis e de risco”.
2. A informação de 13 de março do Sr. Presidente Interino do IPSantarém determina que “Cada Direção de Escola deverá desenvolver as estratégias de organização do teletrabalho por parte dos trabalhadores, e a organização de turnos de trabalho, da forma que melhor se adequa ao funcionamento e à realidade específica de cada uma”.
3. A alínea d) do n.º 1 do art.º 16.º dos Estatutos da ESSS, que confere ao diretor a responsabilidade de “Dirigir os serviços próprios da Escola”.

#### **Determina-se que:**

1. A Escola fique encerrada entre as 17,00h e as 9,00h dos dias úteis, bem como aos feriados e fins de semana;
2. Os serviços indispensáveis ao funcionamento da Escola fiquem assegurados, num regime de rotatividade dos colaboradores e entreajuda entre serviços;
3. Se mantenham com permanência física de trabalhadores, os seguintes serviços: portaria, serviços académicos e serviços gerais, conforme plano;
4. Os serviços de expediente e o secretariado da Direção estarão abertos às terças-feiras, devendo, nos restantes dias, ser o serviço efetuado a partir de casa;
5. Os serviços de aprovisionamento e contabilidade estarão abertos às quartas-feiras, devendo, nos restantes dias, o serviço ser efetuado a partir de casa;
6. A Tesouraria contará com a presença do Tesoureiro às segundas e quintas-feiras, devendo, nos restantes dias, o serviço ser efetuado a partir de casa;

7. O serviço de recursos humanos estará aberto às sextas-feiras, devendo, nos restantes dias, o serviço ser efetuado a partir de casa;
8. O GATI estará aberto às quartas-feiras, devendo, nos restantes dias o serviço ser efetuado a partir de casa; em caso de necessidade poderão ser solicitadas colaborações via email com antecedência para apoio às aulas por videoconferência, por exemplo;
9. O CDI contará com a presença do Coordenador às segundas e quintas-feiras, devendo nos restantes dias, o serviço ser efetuado a partir de casa;
10. Na Portaria será feita a receção de encomendas, exclusivamente relativas à ESSS e inerentes ao funcionamento da Escola;

**Reforça-se que:**

- Devem ser registadas todas as entradas na escola e o motivo das mesmas, e caso a pessoa autorize, deve ficar registado o seu nome e contacto;
  - Há a necessidade para o escrupuloso cumprimento das medidas de segurança, dentro e fora da Escola e que constam do Plano de Contingência, devendo toda a comunidade académica adotar medidas de proteção para a prevenção de contágio pelo vírus, evitando a concentração de colaboradores/utentes e garantindo as medidas de higiene e saúde pública, assim como a importância de assegurar a manutenção de distância de segurança (1 a 2 metros);
  - Em caso de confirmação de diagnóstico de COVID-19 num elemento da Escola ou de alguém com quem se tenha estabelecido contacto (familiar, amigo ou outro), deverá o mesmo ser reportado ao Grupo Operativo Periférico através dos contactos disponibilizados para o efeito;
- Estas medidas e outras já anteriormente divulgadas poderão a qualquer momento ser alteradas, atenta a evolução da situação epidemiológica.

Apela-se à compreensão de todos, nomeadamente ao exercício de uma cidadania ativa e responsável em prol de cada um de nós e de toda a comunidade

